



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES – PEB II.**

O município de São Miguel Arcanjo, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial de Professor PEB II – Arte, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, por meio de avaliação de títulos e Plano de aula, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O presente edital será publicado no site oficial da prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP. A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Poder Executivo, fundamentado no Decreto Municipal nº 10/2007.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir descritas. O regime ao qual estarão vinculados os candidatos classificados, habilitados e contratados é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de candidatos a contratação temporária para ministrar aulas presenciais de Arte na Rede Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo.
- 1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir as aulas sem professor atribuído, em afastamento por licenças saúde por período superior a 15 dias e professor designado para funções de Coordenação de Oficina Pedagógica, nos termos do inciso III do art. 4º, do Decreto Municipal nº 10/2007.
- 1.3 – A contratação temporária terá por objetivo exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.
- 1.4 – Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes neste edital e obedecendo a classificação geral.
- 1.5 – Poderão concorrer no Processo Seletivo Simplificado os professores que já atuam na rede municipal de ensino e a contratação se dará desde que observada a compatibilidade na carga horária e o tempo de deslocamento entre uma unidade escolar e outra.
- 1.6 – O regime de trabalho será de horas-aulas.
- 1.7 – A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério previsto no quadro funcional do município de São Miguel Arcanjo.
- 1.8 – Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, e deste edital, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação e auxílio-transporte quando lotado em unidade escolar da zona rural.
- 1.9 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de (1) um ano, contado a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

2 – REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

Professor de Ensino Fundamental II – Arte	Habilitação específica em curso superior reconhecido pelo MEC com licenciatura plena na área de atuação.
--	--

3 – DA INSCRIÇÃO:

- 3.1 – As inscrições se realizarão das 8h do dia 27 de fevereiro de 2023 às 17h do dia 03 de março de 2023.
- 3.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Educação

3.3 – O candidato deverá imprimir e preencher: A Ficha de Inscrição (Anexo II); a Declaração de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo III) quanto aos documentos solicitados (RG; CPF; Certificados de Graduação e Títulos; Plano de aula).

3.3.1 – A Ficha de Inscrição, Declaração de Veracidade de Informações Prestadas e as cópias dos documentos poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação (Rua Narlir Miguel, 96), dentro do prazo vigente neste Edital para validação, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: processoseletivo012023@saomiguelarcanjo.gov.br, dentro do prazo vigente neste Edital, para a validação.

3.3.2 – As cópias dos documentos pessoais, Certificados, Ficha de Inscrição e Declaração de Veracidade de Informações Prestadas enviados por e-mail no endereço eletrônico, indicado acima, deverão ser autenticadas. A documentação entregue na Secretaria Municipal de Educação poderá ser autenticada pelo servidor público que a receber, que garantirá que o documento entregue é fiel ao seu original, conforme previsto na Lei 13726/2018.

3.4 – O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

3.5 – A Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica, como erros de informações ou falhas no fornecimento de dados do candidato na Ficha de Inscrição.

3.6 – Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

3.7 – O certificado de formação exigido como requisito mínimo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será somado a pontuação de títulos.

3.8 – A inscrição poderá ser feita por outra pessoa mediante a apresentação de uma procuração assinada pelo requerente e reconhecido firma em cartório.

3.9 – O candidato assume total responsabilidade pelos dados informados na inscrição, inclusive a data de nascimento, considerada como critério de desempate; assinando a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Declaração de Veracidade de Informações Prestadas (Anexo III).

3.10 - Caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado a verificação e validação dos Títulos para contagem da pontuação dos candidatos.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto por um Plano de Aula e prova de títulos classificatórios.

4.2 – O Plano de Aula terá pontuação de 0 a 10 pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 5 e temática prevista no Anexo IV.

4.3 – O Plano de aula destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e a adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada.

4.4 – O tema a ser desenvolvido no Plano de Aula deverá seguir as orientações presentes no Anexo IV.

4.5 – A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela a seguir.

Títulos	Valor da Pontuação	Comprovantes
Título de Doutor em área relacionada a Educação.	10 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.
Título de Mestre em área relacionada a Educação.	05 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.
Especialização em nível de Pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, em área relacionada a Educação.	03 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.
Outra graduação na área da Educação (Licenciatura).	02 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão.



5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AULA:

5.1 – O Plano de aula será avaliado pelos seguintes critérios:

Crítérios avaliativos	Pontuação máxima
1. Apresentação do Plano de Aula	03 pontos
2. Apresentação didática	03 pontos
3. Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	04 pontos
Total	10 pontos

6 – CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a pontuação geral, para fins de atribuição de aulas.

6.2 – Em caso de empate na pontuação final. Serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no Plano de Aula.

II – Maior pontuação na Prova de Títulos.

III – Maior idade.

6.3 – A classificação provisória estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo na data de 08/03/2023 a partir das 15h.

6.4 – A classificação final estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal após o prazo de interposição dos recursos na data de 10/03/2023.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – O prazo para interposição de recursos está estabelecido no Anexo I (Cronograma) deste Edital e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel Arcanjo, situada a Rua Narlir Miguel, nº 96.

7.2 – Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.1.

7.3 – Após o período de interposição dos recursos será publicada a classificação final no site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e fixada na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 – A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – A classificação final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e fixada na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto no Anexo I.

9 – DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - A convocação do candidato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município de São Miguel Arcanjo, por meio deste Edital, sendo chamado o candidato aprovado, constante na Lista Geral, de acordo com a classificação.

9.2 – O candidato terá 3 dias úteis para aceitar a convocação e 7 dias úteis para a apresentação da documentação exigida pela Prefeitura Municipal. São eles:

- O contrato de trabalho será registrado no App Carteira de Trabalho Digital, não sendo mais necessário a apresentação da Carteira Física;
- 01 Foto 3x4;
- Atestado de Antecedentes Criminais - <http://www.ssp.sp.gov.br>;
- Certidão de Distribuição de Execuções Criminais – SAJ PG5 emitida pela internet <http://www.tjsp.jus.br> (Vide Passo a Passo Anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Educação

- Certidão de Distribuição de Execuções Criminais - SIVIC emitida pela internet - <http://www.tjsp.jus.br> (Vide Passo a Passo Anexo);
 - Certidão de Distribuição de Ações Criminais emitida pela internet - <http://www.tjsp.jus.br>;
 - Atestado Médico Admissional (sem custo para o convocado) – Dr. Celso Kato – Telefone para Agendamento: (15) 3500-8933 / (15) 99746-6681 / 3279-1701;
- Importante: Após o agendamento, caso não tenha possibilidade de comparecer, favor ligar no consultório para solicitar o cancelamento e/ou novo agendamento com, no mínimo, 24 horas de antecedência.*
- Certidão de Quitação Eleitoral - <http://www.tse.gov.br>;
 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
 - Cópia da DIRPF - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ou inexistindo, Declaração Negativa;
 - Certidão de que não possui cargo ou emprego público em Autarquias ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;
* Sujeita a verificação de autenticidade da assinatura.
** Caso possua, entregar Certidão onde constem os dias e horários de trabalho.
Observação: Caso possua emprego público ou privado, deverá ser verificada a compatibilidade de horário conforme legislação vigente. Nos casos de baixa recente de outro órgão público, solicitamos comprovante da baixa no SisCAA e documento de Publicação Oficial da Exoneração;
 - Certidão Negativa/Positiva do PIS/PASEP emitida na Caixa Econômica Federal – Agência de S. M. Arcanjo;
 - Certidão do CNIS, emitida nos Postos de Atendimento ao Trabalhador – PAT ou pelo App Meu INSS;
 - Consulta impressa da Qualificação Cadastral eSocial: Acessar <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> para verificar possíveis divergências entre o CPF e o CNIS a fim de não comprometer a admissão do servidor no eSocial. Caso seja identificada alguma divergência o candidato deverá efetuar a regularização da documentação antes de apresentá-la ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

9.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito a contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Geral.

9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais de convocações para atribuição, que serão publicadas conforme a necessidade no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e na Secretaria Municipal de Educação.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo a homologação deste Processo Seletivo. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

10.2 – Serão documentos considerados para comprovação dos requisitos básicos: diploma e/ou certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau.

10.3 – O candidato que não apresentar a comprovação dos requisitos declarados no Anexo II não será contratado.

10.4 – Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação para serem vistos pelo receptor.

10.5 – A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação.

10.6 - A Prefeitura de São Miguel Arcanjo procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.



11 – DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1 – A atribuição de aulas e horários oferecidos junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 – A classificação gera expectativa de direito a uma única contratação, exceto se percorrida toda a listagem classificatória, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 – O candidato convocado que não comparecer à Atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo.

11.4 – Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à contratação.

12.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.4 – O professor será contratado para assumir afastamentos por tempo igual ou superior a 15 dias, aulas sem professor atribuído e afastamento de professores designados para funções de Coordenação Pedagógica.

12.5 – A data de encerramento do contrato será expressa em Edital específico de contratação, não podendo ultrapassar o limite de dois anos. O professor que tiver o contrato rescindido, deverá aguardar 180 (cento e oitenta) dias para nova contratação.

12.6 – A chamada obedecerá rigorosamente a listagem de classificação final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário por tempo determinado.

12.7 – O professor com contrato temporário deverá participar de hora atividade (HTPC e HTPL), bem como planejamento escolar e reuniões pedagógicas.

12.8 – O professor contratado poderá ser dispensado a qualquer momento caso não atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.9 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.10 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, Gestão de Recursos Humanos e o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

São Miguel Arcanjo, 14 de fevereiro de 2023.

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas e horários	Fases/ Etapas	Locais
15/02/2023 – A partir das 8h	Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Secretaria Municipal de Educação.
27/02/2023 – A partir das 8h	Abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: processoseletivo012023@saomiguelarcanjo.gov.br
03/03/2023 – 17h	Encerramento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: processoseletivo012023@saomiguelarcanjo.gov.br
08/03/2023 – 15h	Classificação provisória	Site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Secretaria Municipal de Educação.
09/03/2023 – A partir das 8h	Pedido de Recursos e análise	Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail: processoseletivo012023@saomiguelarcanjo.gov.br
10/03/2023 – 15h	Classificação Final	Site da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Município de São Miguel Arcanjo – Processo Seletivo Simplificado Emergencial

Edital Nº 001/2023

**PROFESSOR CONTRATO TEMPORÁRIO
ENSINO FUNDAMENTAL II**

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: (____) _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Campo de Atuação (Assinalar): Ensino Fundamental II – Arte

Título	Quantidade
Doutorado	
Mestrado	
Especialização (Pós-graduação)	
Outra formação na área da Educação	

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as exigências contidas no Edital Nº 001/2023 do município de São Miguel Arcanjo, acatando as decisões tomadas em casos omissos ou situações não previstas, responsabilizando-me pelas informações contidas na presente Ficha de Inscrição, bem como apresentar os documentos exigidos neste Edital para fins de Classificação como também de contratação.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu _____
portador da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito
no CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua
_____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____, Estado de _____,
declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas
e os documentos que apresento para fins de inscrição e contagem de pontos no Processo
Seletivo Simplificado de Professor Ensino Fundamental II – Arte, são verdadeiros,
autênticos e condizentes com a realidade atual. Fico ciente através deste documento que a
falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível
de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada com Litigância de Má Fé.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das informações prestadas, firmo a
presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e data

Assinatura do candidato



ANEXO IV

PLANO DE AULA A SER DESENVOLVIDO

Área de Atuação	Abordagem a ser desenvolvida
Professor Ensino Fundamental II - Arte	Teatro: contextos e práticas